



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido de que seja realizada Reforma com Ampliação da Estrutura e Iluminação Pública, na Ponte que Liga o Bairro Brasília ao Loteamento Cruzeiro, no Loteamento Cruzeiro, Neste Município.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

Temos recebido diversas e reiteradas súplicas de moradores que residem no Loteamento Cruzeiro, que fica do outro lado do curso do Riacho Bicas, visto que a ponte ali existente a cada dia se deteriora cada vez mais, embora tenha sido feita pela Prefeitura em construções recentes.

A atual situação da referida ponte chega ao ponto de deixar os moradores da área em grande alagamento e isolados do restante da cidade. O que pode vir a trazer riscos de graves acidentes de trânsito no local e sem contar os riscos de contágios de doenças considerando que existe o lançamento irregular de esgotos nas águas do citado riacho.

Esta reforma com ampliação e a colocação da devida iluminação pública, é de suma importância para os moradores, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, trata-se de um anseio e um sonho das famílias em serem

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.





contempladas com estas ações, uma vez que, ameniza os transtornos causados pela ação do tempo, principalmente no período chuvoso.

Ressalto que o Governo Municipal deve lançar mão nesta reforma dos recursos públicos autorizados por esta Casa Legislativa com observância aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência apresentando soluções de engenharia duráveis e eficientes, executadas mediante projetos técnicos.

É necessário destacar que obras desta natureza atuam entre a garantia do mínimo existencial social (moradia adequada, à saúde e a melhoria de todos os aspectos de higiene), e observamos que nenhuma está sendo contemplada adequadamente.

Diante do exposto, pede ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução da referida obra.

Taquaritinga do Norte, 08 de maio de 2023.


RONALDO CESAR DOS SANTOS SILVA
VEREADOR

